



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Acordo de Cooperação Técnica Nº 5 / 2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO A MESÁRIOS E COLABORADORES NO ÂMBITO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O BANCO DO BRASIL S.A.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, com domicílio e sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Norte (SAUN) Quadra 5 Bloco B - Ed. Banco do Brasil - Asa Norte, CEP 70040-912, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Flávio Felipe Matos de Araújo, bancário, na qualidade de Gerente Geral, RG nº 3330281 SSP – PA, CPF/MF nº 510.330.892-49, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a operacionalização do pagamento de alimentação a **MESÁRIOS e demais COLABORADORES** que participarem das Eleições Municipais de 2020, 1º e 2º turno, se houver, observado o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput desta Cláusula será feito mediante o crédito do valor enviado pelo **TRE-PI** para cada **MESÁRIO ou COLABORADOR**, diretamente no aplicativo denominado Carteira Digital BB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

2.1. São obrigações do **TRE-PI**:

2.1.1. Enviar ao **BANCO**, no prazo de 7 dias corridos antes das Eleições Municipais, 1º e 2º turno, caso houver, Ordem Bancária Banco, tipo 13, sem lista, do valor total a ser pago de custo de alimentação;

2.1.2. Enviar ao **BANCO**, no prazo de 7 (sete) dias corridos antes das Eleições Municipais, 1º e 2º turno, caso houver, relatório dos **MESÁRIOS e COLABORADORES**, contendo as seguintes informações:

I - número da OB;

II - os seguintes dados do mesário/colaborador: nome completo, número do CPF e valor a ser pago;

2.1.3. Instruir todos os **MESÁRIOS e demais COLABORADORES** a baixar, em smartphone, o aplicativo denominado Carteira Digital BB, para o recebimento do valor que será pago a ele;

2.1.4. Distribuir as contrassenhas fornecidas pelo **BANCO** para os **MESÁRIOS e COLABORADORES** que atuarem nas Eleições Municipais, 1º e 2º turno;

2.1.5. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da contrassenha até a entrega aos beneficiários, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

2.1.6. Esclarecer aos beneficiários que eles são os únicos responsáveis pela utilização da Carteira Digital BB a eles vinculados, inclusive quanto à utilização por terceiros até a data e hora da recepção da solicitação de bloqueio de senha pelo **BANCO**;

2.1.7. Tratar em conjunto com o **BANCO** a solução de eventuais problemas relacionados à execução do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

3.1. São obrigações do BANCO:

- 3.1.1. Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001;
- 3.1.2. Gerar contrassenha a partir do relatório recebido descrito na Cláusula Segunda, item 2.1.2, para cada um dos beneficiários;
- 3.1.3. Creditar a Carteira Digital BB de cada um dos beneficiários, mediante a impostação da contrassenha na Carteira Digital BB;
- 3.1.4. Disponibilizar opções de utilização do valor creditado na Carteira Digital BB em estabelecimentos credenciados, saques em TAA do Banco do Brasil, saques TAA Banco 24 horas, transferência para Carteira Digital BB, Conta Corrente BB e para outros bancos;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO E UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA DIGITAL BB

- 4.1. O TRE-PI deverá, antes da data do pleito, instruir todos os MESÁRIOS e demais COLABORADORES quanto à instalação da Carteira Digital BB em seu smartphone.
- 4.2. O TRE-PI deverá fornecer aos beneficiários a contrassenha para a efetivação do crédito.
- 4.3. Poderão ser realizados novos créditos na Carteira Digital BB, tanto por parte do TRE-PI quanto por parte do MESÁRIO ou COLABORADOR.
- 4.4. Cabe ao beneficiário conferir previamente os dados relativos à operação, sendo certo que a aposição de sua senha pessoal implicará integral responsabilidade pela operação.
- 4.5. Não serão autorizadas as aquisições de bens e serviços em valores superiores ao saldo disponível na Carteira Digital BB.
- 4.6. O BANCO não se responsabilizará por eventual restrição imposta pelo credenciado ao uso da Carteira Digital BB, nem pelo preço, qualidade ou quantidade declarados dos bens adquiridos ou serviços prestados.
- 4.7. O MESÁRIO OU COLABORADOR ficará como único e exclusivo responsável pela utilização devida da Carteira Digital BB a ele vinculado, inclusive que terceiros hajam feito ou venham a fazer até a data e hora da recepção da solicitação de bloqueio de senha pelo BANCO.
- 4.8. O BANCO não se responsabilizará em caso de compartilhamento de senhas pelo MESÁRIO ou COLABORADOR a terceiros.
- 4.9. O BANCO não poderá interferir na forma de uso do crédito pelo MESÁRIO e COLABORADOR na Carteira Digital BB.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Este ACORDO se dá a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 6.1. O TRE-PI fornecerá ao BANCO os dados dos beneficiários que farão jus aos créditos na Carteira Digital BB, contendo o nome, CPF e o valor do auxílio-alimentação, no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos antes da realização do 1º turno e 2º turno, se for o caso, das Eleições Municipais de 2020;
- 6.2. O TRE-PI emitirá as ordens bancárias banco (OBB) ao BANCO, dos montantes necessários à emissão da totalidade dos créditos aos seus colaboradores, no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos antes da realização do 1º turno e 2º turno, se for o caso, das Eleições Municipais de 2020;
- 6.3. O BANCO providenciará a geração das contrassenhas a partir dos dados enviados na forma do sub item 6.1, remetendo as mesmas ao TRE-PI a fim de que sejam repassadas aos respectivos beneficiários;
- 6.4. Os Chefes de Cartórios Eleitorais, ou servidores por eles indicados, orientarão os beneficiários acerca do recebimento do benefício, especialmente no que se refere a baixar, em smartphone, o aplicativo denominado Carteira Digital BB, bem como deverão distribuir aos beneficiários as contrassenhas necessárias para acesso ao valor a que fazem jus;
- 6.5. Os créditos do 1º turno e do 2º turno, se for o caso, das Eleições Municipais de 2020, deverão ser disponibilizados pelo BANCO aos beneficiários convocados pelo TRE-PI em 03 (três) dias úteis antes das datas previstas para os pleitos;
- 6.6. O TRE-PI poderá solicitar à Contratada, com até 01 (um) dia útil de antecedência, a suspensão/bloqueio de remessa de valores e/ou alteração dos dados do efetivo beneficiário.
- 6.7. Os beneficiários convocados pelo TRE-PI terão o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a data prevista para o 2º turno das eleições, ocorrendo ou não, para proceder ao download do aplicativo para celular da carteira digital BB e para acesso aos créditos disponibilizados (1º turno e 2º turno, se for o caso), por intermédio das contrassenhas fornecidas.
- 6.8. Feito o download do aplicativo e obtido o acesso aos créditos pelos beneficiários até o prazo estipulado pelo TRE-PI (sub item 6.7), o saldo disponível ao beneficiário, seja integral ou residual, poderá ser utilizado por ele a qualquer tempo, por prazo

indeterminado, e não será restituído ao TRE-PI pelo BANCO, em nenhum momento.

6.9. Os valores integrais dos créditos dos colaboradores que não realizarem o download do aplicativo e que não tiveram acesso aos créditos até a data determinada pelo tribunal (sub item 6.7) deverão ser restituídos pelo BANCO ao TRE-PI por meio de guia de recolhimento da União – GRU, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a referida data.

6.10. O TRE-PI enviará a GRU ao BANCO para restituição dos valores não utilizados, dentro do prazo estipulado no sub item 6.9;

6.11. Os Chefes de Cartórios Eleitorais, com o devido apoio da Comissão de Gestão e Fiscalização a ser nomeada pelo TRE-PI, deverão evidar esforços no sentido de identificar possíveis beneficiários sem acesso a aparelho celular do tipo smartphone ou que enfrentem alguma outra impossibilidade técnica, a fim de que, excepcionalmente, possa ser realizado o cadastro do próprio Chefe de cartório, de servidor por ele indicado ou Presidente de Seção Eleitoral como beneficiário e responsável por repassar, mediante recibo, o valor a que faz jus mesário ou colaborador em tal situação;

6.12. O BANCO deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário para dirimir eventuais problemas ou dúvidas dos beneficiários em relação à utilização da Carteira Digital BB, com estrutura compatível com o número de beneficiários envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Será nomeada pela Administração Superior deste Regional Comissão de Gestão e Fiscalização à qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do acordo, observando as determinações da Lei nº 8666/1993, que o fará com auxílio dos Chefes dos Cartórios Eleitorais e informações prestadas pelo BANCO.

7.2. O auxílio dos Chefes dos Cartórios mencionado no sub item anterior refere-se ao fornecimento tempestivo das informações e documentos solicitados pela Comissão de Gestão e Fiscalização e demais atribuições constantes do presente Plano de Trabalho.

7.3. O BANCO também deverá nomear equipe de gestão, disponibilizando ao TRE-PI, até o terceiro dia útil ao início da vigência do acordo, os nomes de seus integrantes e respectivos contatos (telefone, endereço eletrônico etc.), exclusivamente para informações sobre a operacionalização do aplicativo bem como transmissão/recepção de outras informações atinentes ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. A vigência do acordo dar-se-á a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar até o **dia 28/02/2021**, observadas as datas para o cumprimento dos procedimentos contidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O BANCO deverá disponibilizar ao TRE-PI, durante a execução do acordo, relatórios gerenciais de acompanhamento, preferencialmente por meio de acesso a sistemas informatizados, em arquivos editáveis, contendo a movimentação cadastral de todos os beneficiários, principalmente no que concerne aos nomes e CPFs dos beneficiários que não efetivaram o download do aplicativo ou que não tiveram acesso aos créditos até o término do prazo fixado.

9.2. O BANCO deverá encaminhar à Comissão de Gestão e Fiscalização, nomeada pelo TRE-PI, Relatório Final com a comprovação de repasse dos valores aos beneficiários, **até 15 (quinze) dias** após o término do prazo final para recebimento do benefício apresentando **separadamente** os quantitativos e valores praticados no 1º turno e no 2º turno, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. Este ACORDO poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente convênio será publicado pelo TRE-PI, no Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões oriundas deste ACORDO deverão ser resolvidas, preliminarmente, em comum acordo entre os Partícipes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Teresina - Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e acordado, as partes e testemunhas abaixo identificadas assinam o termo no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. José James Gomes Pereira
Presidente

BANCO DO BRASIL S.A
Flávio Felipe Matos de Araújo
Gerente Geral - Banco do Brasil

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

ANEXO:

- Plano de Trabalho (1015811)



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO**, Usuário Externo, em 01/09/2020, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, Chefe de Seção, em 01/09/2020, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 01/09/2020, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva**, Técnico Judiciário, em 02/09/2020, às 08:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033902** e o código CRC **FCDAA646**.



0010324-03.2020.6.18.8000

1033902v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina - PI

PLANO DE TRABALHO / 2020 - ARQ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviço de fornecimento de Alimentação destinada aos mesários e demais colaboradores convocados pelo TRE-PI para atuar nas Eleições Municipais de 2020, por meio de aplicativo desenvolvido pelo BANCO DO BRASIL denominado Carteira Digital BB.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Joziele Coimbra Borges de Andrade		
E-mail	secom@tre-pi.jus.br	Telefone	(86) 98165-4400
Integrante Técnico	Francisco Marcelo Cassiano da Silva		
E-mail	francisco.cassiano@tre-pi.jus.br	Telefone	(86) 99990-8442
Integrante Administrativo	José Alves Siqueira Filho		
E-mail	coaad@tre-pi.jus.br	Telefone	(86) 99986-5683

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está prevista no Planejamento Integrado das Eleições 2020 do TRE-PI (SEI nº 0959105) e tem por finalidade viabilizar a alimentação aos mesários que serão convocados para atuar nos locais de votação (Seções Eleitorais) **no dia 15/11/2020, por ocasião do 1º turno das Eleições Municipais de 2020, bem como no dia 29/11/2020, caso haja a necessidade de realização de 2º turno na capital, Teresina**, conforme as datas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 107/2020.

Nas vésperas do pleito eleitoral e no dia da votação, inclusive por ocasião da apuração, está previsto ainda o apoio de outros colaboradores (preparadores dos locais de votação, motoristas, escrutinadores e outros), que a exemplo dos mesários supracitados também experimentarão uma intensa e integral jornada de trabalho, o que dificulta ou inviabiliza o deslocamento para suas respectivas residências por ocasião do intervalo para as refeições.

A Portaria TSE nº 377/2019 (SEI nº 0999872) estabeleceu o valor máximo de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, *per capita*, para custear despesas com alimentos para o pleito vindouro, cabendo aos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com as particularidades locais, definir, motivadamente, os beneficiários do pagamento em questão, com a devida observância ao valor teto fixado e sua disponibilidade orçamentária.

Desse modo, entendemos que o fornecimento de alimentação na forma especificada nesse Plano de Trabalho constitui-se em modo prático, seguro e economicamente viável de efetuar a distribuição do benefício no âmbito do TRE-PI, provendo condição básica de trabalho para os convocados acima referidos, cuja atuação é essencial para a realização do pleito eleitoral.

4. QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

O quantitativo de mesários foi calculado com base no número de Seções Eleitorais ativas existentes no Estado nesta data (SEI nº 1022092) e na previsão de agregações de seções (SEI nº 1018000 e 1011558). Para a estimativa do quantitativo dos demais colaboradores (preparadores dos locais de votação, motoristas, escrutinadores etc.) foi realizada pesquisa junto aos Cartórios Eleitorais, via e-mail, (SEI nº 0999900) bem como considerado ainda o quantitativo de colaboradores convocados e que efetivamente receberam o benefício nas Eleições de 2018. Cumpre destacar também a devida observância ao limite orçamentário informado no SEI nº 0966116. Desse modo, obtivemos os seguintes números:

Turno	Quantitativo	Valor <i>per capita</i>	Valor estimado
1º	40.000 (quarenta mil) beneficiários		R\$ 1.470.000,00
2º	6.343 (seis mil trezentos e quarenta e três) beneficiários - caso haja 2º turno na Capital (Teresina)	R\$ 35,00	R\$ 152.005,00
Total	46.343 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e três) beneficiários		R\$ 1.622.005,00

(Esses números podem ser alterados em razão da necessidade de agregação de seções eleitorais, eventual readequação no número de COLABORADORES bem como a não realização do 2º turno em Teresina.)

5. METAS

O serviço deverá viabilizar a distribuição e efetivo acesso ao benefício, em pecúnia, para **todo o efetivo** de mesários e demais colaboradores nomeados pelo TRE-PI para atuar nas Eleições Municipais de 2020, incluindo a devida Prestação de contas dos recursos utilizados.

6. OPERACIONALIZAÇÃO (ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO)

6.1 O TRE-PI fornecerá ao BANCO os dados dos beneficiários que farão jus aos créditos na Carteira Digital BB, contendo o nome, CPF e o valor do auxílio-alimentação, no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos antes da realização do 1º turno e 2º turno, se for o caso, das Eleições Municipais de 2020;

6.2 O TRE-PI emitirá as ordens bancárias banco (OBB) ao BANCO, dos montantes necessários à emissão da totalidade dos créditos aos seus colaboradores, no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos antes da realização do 1º turno e 2º turno, se for o caso, das Eleições Municipais de 2020;

6.3 O BANCO providenciará a geração das contrassenhas a partir dos dados enviados na forma do sub item 6.1, remetendo as mesmas ao TRE-PI a fim de que sejam repassadas aos respectivos beneficiários;

6.4 Os Chefes de Cartórios Eleitorais, ou servidores por eles indicados, orientarão os beneficiários acerca do recebimento do benefício, especialmente no que se refere a baixar, em smartphone, o aplicativo denominado Carteira Digital BB, bem como deverão distribuir aos beneficiários as contrassenhas necessárias para

acesso ao valor a que fazem jus;

6.5 Os créditos do 1º turno e do 2º turno, se for o caso, das Eleições Municipais de 2020, deverão ser disponibilizados pelo BANCO aos beneficiários convocados pelo TRE-PI em 03 (três) dias úteis antes das datas previstas para os pleitos;

6.6 O TRE-PI poderá solicitar à Contratada, com até 01 (um) dia útil de antecedência, a suspensão/bloqueio de remessa de valores e/ou alteração dos dados do efetivo beneficiário.

6.7 Os beneficiários convocados pelo TRE-PI terão o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a data prevista para o 2º turno das eleições, ocorrendo ou não, para proceder ao download do aplicativo para celular da carteira digital BB e para acesso aos créditos disponibilizados (1º turno e 2º turno, se for o caso), por intermédio das contrassenhas fornecidas.

6.8 Feito o download do aplicativo e obtido o acesso aos créditos pelos beneficiários até o prazo estipulado pelo TRE-PI (sub item 6.7), o saldo disponível ao beneficiário, seja integral ou residual, poderá ser utilizado por ele a qualquer tempo, por prazo indeterminado, e não será restituído ao TRE-PI pelo BANCO, em nenhum momento.

6.9 Os valores integrais dos créditos dos colaboradores que não realizarem o download do aplicativo e que não tiveram acesso aos créditos até a data determinada pelo tribunal (sub item 6.7) deverão ser restituídos pelo BANCO ao TRE-PI por meio de guia de recolhimento da União – GRU, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a referida data.

6.10 O TRE-PI enviará a GRU ao BANCO para restituição dos valores não utilizados, dentro do prazo estipulado no sub item 6.9;

6.11 Os Chefes de Cartórios Eleitorais, com o devido apoio da Comissão de Gestão e Fiscalização a ser nomeada pelo TRE-PI, deverão enviar esforços no sentido de identificar possíveis beneficiários sem acesso a aparelho celular do tipo smartphone ou que enfrentem alguma outra impossibilidade técnica, a fim de que, excepcionalmente, possa ser realizado o cadastro do próprio Chefe de cartório, de servidor por ele indicado ou Presidente de Seção Eleitoral como beneficiário e responsável por repassar, mediante recibo, o valor a que faz jus mesário ou colaborador em tal situação;

6.12 O BANCO deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário para dirimir eventuais problemas ou dúvidas dos beneficiários em relação à utilização da Carteira Digital BB, com estrutura compatível com o número de beneficiários envolvidos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Será nomeada pela Administração Superior deste Regional Comissão de Gestão e Fiscalização à qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do acordo, observando as determinações da Lei nº 8666/1993, que o fará com auxílio dos Chefes dos Cartórios Eleitorais e informações prestadas pelo BANCO.

7.2 O auxílio dos Chefes dos Cartórios mencionado no sub item anterior refere-se ao fornecimento tempestivo das informações e documentos solicitados pela Comissão de Gestão e Fiscalização e demais atribuições constantes do presente Plano de Trabalho.

7.3 O BANCO também deverá nomear equipe de gestão, disponibilizando ao TRE-PI, até o terceiro dia útil ao início da vigência do acordo, os nomes de seus integrantes e respectivos contatos (telefone, endereço eletrônico etc.), exclusivamente para informações sobre a operacionalização do aplicativo bem como transmissão/recepção de outras informações atinentes ao serviço.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O BANCO deverá disponibilizar ao TRE-PI, durante a execução do acordo, relatórios gerenciais de acompanhamento, preferencialmente por meio de acesso a sistemas informatizados, em arquivos editáveis, contendo a movimentação cadastral de todos os beneficiários, principalmente no que concerne aos nomes e CPFs dos beneficiários que não efetivaram o download do aplicativo ou que não tiveram acesso aos créditos até o término do prazo fixado.

8.2 O BANCO deverá encaminhar à Comissão de Gestão e Fiscalização, nomeada pelo TRE-PI, Relatório Final com a comprovação de repasse dos valores aos beneficiários, até 15 (quinze) dias após o término do prazo final para recebimento do benefício (sub item 6.7) apresentando **separadamente** os quantitativos e valores praticados no 1º turno e no 2º turno, se for o caso.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência do acordo dar-se-á a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar até o dia 28/02/2021, observadas as datas para o cumprimento dos procedimentos contidos no presente Plano de Trabalho.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As datas previstas neste Plano de Trabalho poderão sofrer alterações em decorrência de decisões emanadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, ficando, portanto, o BANCO ciente desta possibilidade, que, vindo a ocorrer, não poderá ser alegada para todo e qualquer efeito, inclusive, para fins de apuração de responsabilidade.

10.2 O endereço para comunicação com a Comissão de Gestão e Fiscalização nomeada pelo TRE-PI é o da sede do Tribunal: **Edifício-Sede / Prédio Anexo - Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Bairro Cabral, Centro Cívico; e-mail: secom@tre-pi.jus.br**.

10.3 Quaisquer dúvidas acerca dos serviços requeridos poderão ser esclarecidas pela SECOM – Seção de Comunicações, através dos tel. (86) 2107-9817, (86) 3217-3585 e (86) 99990-8442, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00;

DE ACORDO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Silvani Maia Resende Santana	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ronaldo Maique Araújo Braga	Diretor-Geral do TRE-PI

Teresina, 17 de julho de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015811** e o código CRC **0E340835**.

00064-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASNet - 01/09/2020) 70014-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0012508-40.2020.6.14.8000. Contrato nº 65/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 00.608.456/0001-39. Objeto: prestação de serviços de transporte de servidores/colaboradores no intuito de realizar a vistoria em locais de votação de algumas Zonas Eleitorais do Estado (Lotes 1, 2, 3 e 4), nos seus municípios sede e municípios termo, sob o regime de empreitada por preço unitário. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 23/2020. Valor global: R\$ 137.721,34. Vigência: da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2020. Data da Assinatura: 31/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral, do TRE-PA, pela Contratante, e Wanderson Cunha dos Santos, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc. Prot. 0011642-66.2019.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 09.107.461/0001-32. Objeto: I - Suprimir do Contrato nº 63/2020 o valor de R\$ 43.958,60 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao item 1 do Lote 1 e item 3 do Lote 2, correspondente a aproximadamente 1,57% do valor inicial do contrato; II - Alterar as datas de execução do Contrato nº 63/2020, conforme detalhado a seguir: a) Lote 1: Alteração no período de contratação dos subitens 1, 2 e 4 para: "Coordenador 1º Turno (01/09/2020 a 27/11/2020)"; "Coordenador 2º Turno (28/11/2020 a 18/12/2020)"; "Técnico de Satélite Zonas 1º Turno (05/10/2020 a 20/11/2020)"; "Técnico de Urna Zonas 2º Turno (21/11/2020 a 04/12/2020)". Os subitens 3, 5, 6, 7 e 8 permaneceram inalterados. b) Lote 2: Alteração no período de contratação dos subitens 1, 2 e 4 para: "Coordenador 1º Turno (01/09/2020 a 27/11/2020)"; "Coordenador 2º Turno (28/11/2020 a 18/12/2020)"; "Técnico de Satélite Zonas 1º Turno (13/10/2020 a 20/11/2020)"; "Técnico de Urna Zonas 2º Turno (21/11/2020 a 04/12/2020)". Os subitens 3, 5, 6, 7 e 8 permaneceram inalterados. Fundamento legal: art. 65, I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 31/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Margarida de Santana Pinho, pela Contratada.

Proc. Prot. 0011642-66.2019.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: LEGAL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME, CNPJ: 14.935.553/0001-40. Objeto: I - Suprimir do Contrato nº 64/2020 o valor de R\$ 4.011,52 (quatro mil onze reais e cinquenta e dois centavos), referente ao item 5 do Lote 3, correspondente a aproximadamente 0,76% do valor inicial do contrato; II - Alterar as datas de execução do Contrato nº 64/2020, conforme detalhado a seguir: Alteração no período de contratação dos subitens 1 e 2 para: "Coordenador 1º Turno (01/09/2020 a 30/11/2020)"; "Técnico de Satélite Zonas (05/10/2020 a 20/11/2020)". Os subitens 3 a 6 permaneceram inalterados. Fundamento legal: art. 65, I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 31/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Ricardo Lemos dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0001261-67.2017.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E MEMBROS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO TERRITÓRIO NACIONAL, DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NOS ESTADOS DO PARÁ, SANTA CATARINA, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR NO DISTRITO FEDERAL E DOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - SICOOB CREDIJUSTRA, CNPJ: 37.079.720/0001-02. Objeto: ALTERAR o espaço físico objeto da cessão de uso do presente Contrato. Fundamento legal: art. 58, I da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 31/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Alexandre de Jesus Coelho Machado e Alex Patrus Chagas de Almeida, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0004384-75.2019.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 09/2020; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a contratação do serviço de condução de veículos (motoristas) para transporte das autoridades, servidores e demais funcionários da Sede do TRE/PB e dos Fóruns Eleitorais de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e de Cabedelo, durante as Eleições Municipais de 2020. Vigência: 01/09/2021. ARP nº 60/20. Emp.: Contrate Serviços Ltda, CNPJ nº 10.774.803/0001-57; Item/UND/Quant. Regist./V. Mensal por Posto; 01/Posto de Trabalho/26/R\$ 3.449,64. A íntegra da Ata poderá ser encontrada no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2020>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 70019

Nº Processo: 2222/2020. Objeto: Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento de mobiliário - armários, bancadas, mesas, gaveteiros e guichês.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 02/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00046-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASNet - 01/09/2020) 70019-00001-2020NE999999



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020090200119

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - UASG 70019

Nº Processo: 1015/2020. Objeto: Aquisição de filtros e refis para bebedouros e purificadores de água.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 02/09/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Sala c 387, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00045-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASNet - 01/09/2020) 70019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0015634172020. Objeto: Prestação de serviço de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), Descrição dos Veículos (ANEXO III) e Especificações do Objeto / Percentual de Bônus 2021 (ANEXO IV) . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/09/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - Gracas, 4 Andar Sala 408, Graças - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00055-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTIANE KOZIKOWSKI PACHECO NOCKO
Pregoeira

(SIASNet - 01/09/2020) 70010-00001-2020NE000054

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0888, emitida em 28/08/2020. SEI nº 0013275-94.2020.6.17.8000. CONTRATADA: RC Ramos Comércio Ltda. Valor: R\$ 4.516,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 24/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/20 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0889, emitida em 28/08/2020. SEI nº 00017588-98.2020.6.17.8000. CONTRATADA: D Lenzi Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos Eireli. Valor: R\$ 51.258,08. OBJETO: Material de Proteção e Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 57/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.28.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2020. PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Operacionalização do pagamento de alimentação a MESÁRIOS e demais COLABORADORES que participarem das Eleições Municipais de 2020, 1º e 2º turno, se houver, mediante o crédito do valor enviado pelo TRE-PI para cada MESÁRIO ou COLABORADOR, diretamente no aplicativo denominado Carteira Digital BB. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O ACORDO se dá a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/09/2020 até o dia 28/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020. ASSINAM: Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI, e Flávio Felipe Matos de Araújo, Gerente Geral - Banco do Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018. Processo SEI nº 0015864-32.2020.6.18.8000. CONTRATADO/LOCADOR: JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA, CPF nº 478.954.463-04. OBJETO: alterar o Contrato TRE-PI nº 04/2018, para excluir o nome do procurador FERNANDO FERREIRA LIMA como representante do locador. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e, José de Ribamar Sousa, como contratado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 37/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0011900-31.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de capotas automotivas e veículo automotor tipo caminhão truck.. ADJUDICATÁRIAS: 1) ITEM 1 - L R DO A MONTEIRO, CNPJ: 00.301.932/0001-74. Melhor lance: R\$ 16.300,00. 2) ITEM 2 - JELTA TRUCK LTDA, CNPJ: 01.635.764/0001-16, Melhor lance: R\$ 419.900,00. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 436.200,00(quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2020.

Procedimento Licitatório nº 39/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0012224-21.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual e produtos de higienização (álcool em gel, luva em látex, máscara e protetor facial). ADJUDICATÁRIAS: 1) ITEM 1 - DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.343.091/0001-14. VALOR TOTAL: R\$ 27.062,75. 2) ITENS 2, 3 e 4 - IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26. VALOR TOTAL: R\$ 45.959,48. 3) ITEM 5 - GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTO, CNPJ: 11.137.546/0001-05. VALOR: R\$ 40.696,86. 4) ITEM 6. - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ: 22.327.120/0001-30. VALOR: R\$ 13.940.00. 5) ITENS: 7 e 8 - INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI, CNPJ: 33.656.835/0001-53. VALOR: R\$ R\$ 195.235,56. GLOBAL DA ATA: R\$ 322.894,65 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA: ITEM 5: 1º) Fornecedor 05.234.897/0001-31 - NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE; 2º) Fornecedor 33.094.900/0001-02 - EXTEC TECNOLOGIA EIRELI. ITEM 6: 1º) Fornecedor 11.137.546/0001-05 - GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTO. 2º) Fornecedor 05.234.897/0001-31 - NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE. 3º) Fornecedor 33.094.900/0001-02 - EXTEC TECNOLOGIA EIRELI . ITEM 7: 1º) Fornecedor 37.112.429/0001-80 - D PANTOJA NASCIMENTO; 2º) Fornecedor 37.028.350/0001-76 - DABES DISTRIBUIDORA